

Endereço: AVENIDA MURCHID HOMSI Nº 2313 – BAIRRO SANTA MARIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15.080-210
Telefone: (17) 3227-3234
E-mail: mrbiomedica@terra.com.br
Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 709592**CONTRATO Nº 354/2021**

OBJETO: O COMODATO DE MÁQUINAS DE CEC, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CARDÍACAS NA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV) POR UM PERÍODO DE 90 DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

VIGÊNCIA. INÍCIO EM 27/09/2021 E TÉRMINO EM 25/12/2021.

DISPENSA Nº 135/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:

NOME: M.R BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA MURCHID HOMSI Nº 2313 – BAIRRO SANTA MARIA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CEP: 15.080-210

TELEFONE: (17) 3227-3234

E-MAIL: MRBIOMEDICA@TERRA.COM.BR

ORDENADORA: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 709593**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade Pregão Eletrônico**

Número: 105/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos (hortifrutí, frios e laticínios) para atender as necessidades por 12 (doze) meses no preparo do desjejum, lanche e ceia da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV) e Centro de Hemodiálise Monteiro Leite (CHML), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital para adquirir nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: William Saraiva Garcia

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 13/09/2021

Hora de Abertura: 09:00h, Horário de Brasília.

Ordenadora: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 709791**TORNAR SEM EFEITO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

**14º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
MULTIPROFISSIONAL**

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020, considerando-se os argumentos da Comissão Organizadora quanto à necessidade de retificações nos prazos previstos no "Extrato do Edital do 14º Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Multiprofissional - FPEHCGV", resolve:

TORNAR SEM EFEITO o referido extrato, publicado no DOE nº 34.711/27.11.2021 - Pg. 28.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente / FPEHCGV

Protocolo: 709748**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021/FHCGV**

Ata de Registro de Preços Nº 191/2021, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 61/2021/FHCGV, Processo nº 2021/235630, homologado pela Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em 14/09/2021.

OBJETO: Aquisição eventual de Produtos de uso comum para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, Unidades de Terapia Intensiva, Ambulatório, Centro Cirúrgico e Obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 A 21/09/2022.

EMPRESA: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.441.704/0001-79, Inscrição Estadual nº 113.680.247.119, com sede na Rua Guaricanga nº 243 - Lapa, CEP: 05075-030, São Paulo/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tubo com Kit Reagente para medição de coagulação Ativada, compatível com aparelho da marca Fundação Adib Jatene, Modelo MCA PLUS, por este o equipamento existente na FHCGV. Kit/24 tubos.	600	FAJ - KIT MCA2000 PROCEDÊNCIA NACIONAL	FAJ - KIT MCA2000 PROCEDÊNCIA NACIONAL	R\$ 383,77	R\$ 230.262,00
VALOR TOTAL:					R\$ 230.262,00	

* O valor global estimado desta Ata é R\$ 230.262,00 (Duzentos e trinta mil. Duzentos e sessenta e dois reais).

DRA IVETE GADELHA VAZ

ORDENADORA RESPONSÁVEL.

Protocolo: 709689

**HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIA**

PORTARIA**Portaria nº 412 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Regulamenta o controle e dispensação de medicamentos e insumos pela farmácia e unidade hospitalar.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.410/2021-CCG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle e dispensação de medicamentos e insumos pela farmácia e unidade hospitalar, bem como disciplinar o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a farmácia e unidade hospitalar tem como principal função: garantir a qualidade de assistência prestada ao paciente através do uso seguro e racional de medicamentos e correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os efeitos desta portaria, entende-se como:

1. FARMÁCIA DE UNIDADE HOSPITALAR: unidade clínica de assistência técnica e administrativa, dirigida por farmacêutico, integrada funcional e hierarquicamente às atividades hospitalares.

Art. 2º - A farmácia hospitalar tem como principal função o controle do uso seguro e racional de medicamentos e correlatos, adequado para a utilização à saúde individual e coletiva, nos planos: assistencial, preventivo e de investigação, devendo, para tanto, controlar a dispensação para os setores de internação, centro-cirúrgico, pronto atendimento, ambulatório, farmácias satélites e contar com farmacêuticos em número suficiente para o bom desempenho da assistência farmacêutica.

1. Cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, correlatos, germicidas e materiais médicos hospitalares;

2. Estabelecer um sistema, eficiente, eficaz e seguro de dispensação para pacientes internados, de acordo com as condições técnicas hospitalares;

3. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem a farmácia hospitalar de forma a assegurar-lhe características básicas bem como contribuir para seu funcionamento em harmonia com o conjunto da unidade hospitalar;

Art. 3º - Para a eficiência e eficácia no controle e dispensação de medicamentos e insumos pela farmácia e unidade hospitalar para os setores de internação, centro-cirúrgico, pronto atendimento, ambulatório, farmácias satélites, fica estabelecido a obrigatoriedade do registro do consumo de medicamentos e insumos em prontuário do paciente por todos os profissionais que fizer a administração e uso nos procedimentos destinados a assistência e cuidados com o paciente em regime de internação, atendidos no ambulatório, unidade de pronto atendimento e em observação.

Parágrafo único: As farmácias satélites ao dispensar medicamentos e insumos não prescritos e não aviados com pedido que seja ou NÃO com a fina-